



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 427/2000

Publicada em 22/12/00 Sol. 521

"EMENDA"
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar recursos para jovens e adultos com talentos musical e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar recursos para jovens e adultos com talentos musical, classificados na finalíssima do Canta Candói, visando ajuda de custo para fins de:

- I - custo de gravação e mixagem;
- II - músicos;
- III - fotografias;
- IV - gravação de 1.000 (um mil) unidades de fitas cassetes;
- V - gravação de 1.000 (um mil) unidades de CDs.

"EMENDA"

Art. 2º. - O subsídio será de até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cada jovem ou adulto com talento musical.

"EMENDA"

Art. 3º.- Será subsidiado apenas um jovem ou adulto com talento musical por ano, o qual será escolhido na finalíssima do Canta Candói.

"EMENDA"

Art. 4º. - O Departamento de Cultura elaborará critérios para enquadramento do jovem ou adulto com talento musical revelado, para repasse do subsídio.

Art. 5º. - O subsídio somente será repassado mediante apresentação de Nota Fiscal das despesas previstas no Art. 1º. desta Lei.

Parágrafo Único: O Município não repassará o subsídio, caso seja efetuada apresentação de despesas que não seja compatível com o previsto no Art. 1º.



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114

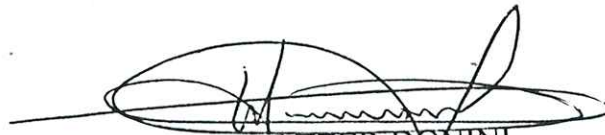


MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 19 de dezembro de 2000.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114